



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16/90

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais, lotados no Quadro de Pessoal Permanente e Suplementar do Município, bem como as Funções Gratificadas, na proporção de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente aumento será retroativo ao dia 1º de junho de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de junho de 1990, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 27 de junho de 1990.


IVAR RANZI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje

DIA: 29-06-90

PÁGINA: 23